



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Processo DD 28/21
Fls nº 005
Visto: Wagner

DA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

À EMPRESA

Nome (Razão Social) da Empresa: ALTA FLORESTA MOTOS LTDA

CNPJ nº: 02.963.138/0001-83

Endereço: AV. MARECHAL RONDON

Telefone/e-mail: 66-3541-5000

Cidade/UF: COLÍDER/MT.

Venho por meio deste, primeiramente cumprimenta-lo e na oportunidade solicitar a cotação de preço de uma motocicleta para esta Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Segue abaixo relação dos itens a serem cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MOTOCICLETA, CILINDRADA MINIMA 160CV; POTENCIA MAXIMA 14,9CV; 5 VELOCIDADES; PARTIDA ELÉTRICA; COMBUSTIVEL GASOLINA/ETANOL	Unidade	01		

Nova Santa Helena – MT, 08 de outubro de 2021.



Marcos Cesar Gomes
Departamento de Compras

 **IGOR HONDA FÁCIL**
66 99620-9997

colider 12/10/2021
igor Rodrigues



Cometa Motocenter

Rua Marechal Rondon, 844 - Centro

CEP 78.500-000 - Colíder-MT

Fone: (66) 99620-9997

E-mail: igorhondafacil@gmail.com

Colíder-MT, 18 de Outubro de 2021.

De: Alta Floresta Motos Ltda
Para: Prefeitura Municipal de Nova Santa
Helena
A/C Edinalva

Processo BD 28/24
Flª nº 006
Visto naqui

Segue proposta comercial da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** para vossa apreciação.

- Modelo: CG 160 START (GAS)
- Ano/fabr: 21/22
- Chassi: (EM TRANSITO)
- Preço: 13.671,00

Validade deste orçamento é de 10 dias.

Atenciosamente,

IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM

(66) 99620-9997

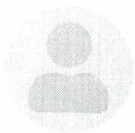
CPF: 042.612.611-46

igaoconsorciohonda@gmail.com

Consultor de vendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - COTAÇÃO DE PREÇO MOTOCICLETA



Para luizz.cba@grupomonaco.com.br em 2021-10-22 07:40
Detalhes

Processo DD 28/21
Fls nº 007
Visto: Wagner

Olá bom dia, venho através deste solicitar a cotação de preço de 01 motocicleta com as especificações mínimas.

Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar.

Cilindrada: 162,7 cc

Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol)

Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol)

Transmissão: 5 velocidades

Sistema de Partida: Elétrico

Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm

Relação de Compressão: 9,5 : 1

Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI

Combustível: Gasolina e/ou Etanol

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04.214.704/0001-18

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº

CEP: 78.548-000

NOVA SANTA HELENA-MT



Mônaco Motocenter Mato Grosso Ltda.
Av. Rio Grande do Sul, 679 - S. Centro
CEP 78455-000 Lucas do Rio Verde MT
Fone: (65) 3549 4900
www.grupomonaco.com.br

Processo DD

28/21

FJ nº

008

Visto:

[Signature]

ORÇAMENTO MOTOCICLETA

CLIENTE: PREEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 04.214.704/0001-18

ENDEREÇO: JOAO ALBERTO ZANETI, S/N, CEP: 78.548-000

MARCA: HONDA

MODELO: CG 160 START

ANO/MODELO: 2021/2022

COR: A DEFINIR

COMBUSTIVEL: GAS

VALOR: 15.000,00

***VALOR VALIDO ATE 31/10/2021.**

***MOTO ENTREGUE NA PREFEITURA SEM QUAQLUER OUTRO CUSTO**

BANCO SICREDI

MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
CNPJ: 13.976.589/0003-71

CONTATO:
LUIZ ZANINI
(66)99663-2153
LUIZZ.CBA@GRUPOMONACO.COM.BR

Sinop - Mato Grosso 22 De Outubro de 2021

Assinatura do responsável

[Signature]



VALORIZANDO O QUE EXISTE DE MELHOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 095/2021.
Pregão Eletrônico nº 043/2021
Validade 12 (doze) meses

Processo DD 28/21
Fls nº 009
Visto: Wagner

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento Roll on Roll off e Motocicletas para o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT.

O SAAELRV- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.377.043/0001-53, com sede Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde -MT, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. **MAURÍCIO SACENTI FOSSATTI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, 102/AP, LT018, Q63, Bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 4267264 e CPF/MF n.º 034.509.389-59, conforme atribuições legais, doravante denominada “AUTARQUIA MUNICIPAL” e a empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.939.753/0001-46, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 498 - N, Bairro Módulo 01, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário, o senhor, **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 336, Bairro Módulo 03, na Cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 5.614.292-4 SESP/PR e CPF/MF n.º 795.240.289-72, doravante denominada “DETENTORA DA ATA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 043/2021, Registro de Preço n. 043/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamento Roll on Roll off e Motocicletas para o SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde/MT, no período de 12 meses, abaixo especificados:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	CÓD	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	68664	00022717	MOTOCICLETA, MODELO DO TIPO CONVENCIONAL ANO/MODELO 2021 ou versão mais atualizada, zero km, motor 4 tempos, arrefecido a ar; capacidade cúbica aproximada 160 cm³; <u>transmissão mínima 5 velocidades</u>, <u>sistema de alimentação injeção eletrônica</u>; <u>sistema de partida elétrico</u>; <u>capacidade do tanque de combustível mínimo 14 litros</u>; <u>suspensão dianteira/curso garfo telescópico 135 mm aproximado</u>; <u>suspensão traseira/curso 02 (dois) amortecedores 106 mm aproximado</u>; <u>freio dianteiro/traseiro a tambor</u>; <u>pneu dianteiro 80/100-18</u>; <u>pneu traseiro 90/90-18</u>, Com bagageiro com capacidade para até 20 kg, O veículo deverá ser preferencialmente de procedência nacional da atual linha de produção do fabricante, estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município de Lucas do Rio Verde-MT, no valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Lucas do Rio Verde-MT. Apresentar prospecto do veículo cotado para dirimir possíveis dúvidas. MARCA: YAMAHA MODELO: FACTOR 150 ED UBS	UN	12	R\$ 15.781,00	R\$ 189.372,00
Processo DD <u>28/21</u> Flº nº <u>000</u> Visto: <u>Wagner</u>							
VALOR TOTAL: (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).						R\$ 189.372,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

Processo DD 28/21
Fls nº 011
Visto: Wagner

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2021 Registro de Preços n. 043/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega do objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, a Autarquia efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Autarquia para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

Processo DD 28/21
Fls nº 012
Visto: naque

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 0821, Conta Corrente nº 48191-2, Banco 748 Cooperativo Sicredi**, de titularidade da Detentora da Ata, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, **porém o prazo para entrega será de até 60 (Sessenta) dias** após recebimento da NAD, reservando-se a Autarquia, o direito de solicitar nas quantidades e datas que melhor lhe atender.

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.7. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

Processo DD 28/21
Fil nº 013
Visto: magu

4.8. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal da Ata designado pela Autarquia.

4.9. O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.9.1 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Autarquia escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.10. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.11. Se durante o prazo de validade da ata, os objetos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Autarquia, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.12.DA GARANTIA

4.12.1. As motos deverão ter garantia mínima integral de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como avarias causadas pelo transporte até o local de entrega.

4.12.2. Para os Veículos Motocicleta a garantia do Motor, será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos para a Autarquia do SAAE- Serviços Autônomo de Água e esgoto da Cidade de Lucas Do Rio Verde MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO SAAE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Processo BD 28/21
Fls nº 014
Visto: Wagner

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições da Autarquia, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela AUTARQUIA, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela AUTARQUIA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da AUTARQUIA;

5.2.5. Credenciar junto a AUTARQUIA um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

5.2.6. Indicar, a pedido da AUTARQUIA, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a AUTARQUIA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Processo DD 28/21
015
Visto: naquin

5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5.2.8.1. A inadimplência da Detentora da Ata com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à AUTARQUIA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega do objeto desta Ata.

5.2.12. Quando requisitado, entregar em local designado pela AUTARQUIA, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos objetos entregues.

5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os objetos entregues, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente aos departamentos, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela AUTARQUIA responsável para recebimento de Ordem de fornecimento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.20. Será vedado e penalizado o licitante que entregar produtos sem nenhum tipo de "Controle de Qualidade".

Processo nº 28/21
Fls nº 016
Visto: naque

5.2.21 O equipamento deverá ser instalado e/ou transferido para qualquer caminhão nacional independente da bolsa de ar e/ou suspensor do truck. Estrutura montada sobre chassi do caminhão inclusive serviços de modificação da estrutura do chassi e demais modificações que sejam necessárias para a montagem completa do implemento.

5.2.22 A entrega técnica deve ser feita na sede do SAAE para os seguintes participantes, mecânicos e motoristas com (duração) mínima de 8 (oito) horas, unid. De medida: unitário.

5.2.23. Manutenção Preventiva ou Periódica sem ônus para a Autarquia quando ao deslocamento, alimentação, estadia/hospedagem, Serviço executado por equipe ou técnico responsável bem como filtros, Lubrificantes e aditivos necessários para aplicação nas manutenções conforme o manual de manutenções obrigatórias do equipamento. Licenciados com emplacamento por conta do fornecedor, Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual.

5.2.24. Licenciados com 1º emplacamento por conta do fornecedor. Prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual.

5.2.25. Apresentar ficha técnica do veículo, equipamento e implementos;

5.2.26. Garantia do fabricante com assistência técnica no município de Lucas do Rio Verde MT.

5.2.27. Transportar e entregar, por sua conta e risco, o veículo objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.2.28. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto fornecidos, inclusive a diferença do ICMS entre os Estados;

5.2.29 Os veículos deverão ser emplacados e licenciados no Município de Lucas do Rio Verde-MT, sendo que todas as despesas de emplacamento serão por conta da Detentora da Ata.

5.2.30. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, nos termos da lei.

5.2.31. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo SAAE de Lucas do Rio Verde;

Processo DD 28/21
Fls nº 017
Visto: *magnu*

5.2.32. Para concluir os reparos: máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação referida no item acima.

5.2.33. Os acessórios deverão ser conforme a Resolução nº 356 – CONTRAN

5.2.34. No preço descrito dos itens estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como seguros, mão de obra, transporte, carga e descarga do objeto, encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos e outras despesas necessárias à entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada da respectiva Ata, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à detentora da Ata de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se a Autarquia o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Processo DD 28/21
Fls nº 017
Visto: Wagner

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Processo BD 28/21
Fls nº 018
Visto: Wagner

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução da Ata pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Processo DD 28/21
FJA nº 019
Visto: napu

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

Processo DD 28/21
File nº 020
Visto: vagu

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

Assinado em 28/21
Folha nº 021
Visado: *magnu*

8.1.1. A Detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A Detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de Autarquia da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Autarquia a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Processo DD 20.21

Fls nº 022

Visto: vagn

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2021-REGISTRO DE PREÇOS 043/2021** e a proposta da empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de setembro 2021

Processo DD 20/21
Fls nº 023
Visto: *marqu*

Maurício Sacenti Fossatti
SAAE– Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Vale Comércio de Motos Ltda
Valdiney Epifânio de Souza
CPF: 795.240.289-72

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Catiane Zaatreh Centurion
OAB/MT Nº 21.975-O
Assessora Jurídica

Fiscalização:

Jailton Marques do Nascimento
CPF: 795.730.024-34

Testemunhas:

Tiago Junior Sales do Amaral
CPF: 048.899.891-37

Jocinéia Lemes de Barros
CPF: 651.883.571-00



Licitação

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM O MÍNIMO 125CC, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
LICITAÇÃO Nº: 000000000005/2021

MODALIDADE: Dispensa de licitação para compras e serviços

MUNICÍPIO: NOVA MARILÂNDIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/03/2021

ABERTURA PROPOSTAS: 25/03/2021

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 13.550,00

Histórico de Situação

ABERTA em 25/03/2021

HOMOLOGADA em 29/03/2021

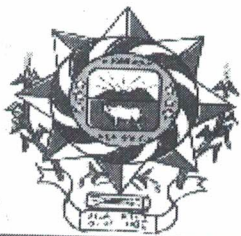
Ítems

- MOTOCICLETA - VEICULO TIPO MOTOCICLETA, ZERO KM MODELO/ANO VIGENTE, COM NO MINIMO 125 CILINDRADAS, PARTIDA A PEDAL, TRANSMISSAO 5 VELOCIDADES, COMBUSTIVEL FLEX, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 13 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 10,02 CV, TORQUE MINIMO DE 1,06 KGFM, RPM MINIMO DE 6.000

Quantidade: 01 por R\$ 13.550,00 = R\$ 13.550,00

PARTICIPANTES: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA





Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

Processo DD 28/21
Fº nº 025
Visto: Wagner

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Nove de Maio., Nº 498 N – Módulo I, Juína /MT, Cep: 78320-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.939.753/0001-46, Inscrição Estadual nº 134085337, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade RG nº 56142924 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.240.289-72, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos utilitário do tipo motocicletas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Cultura, Ação Social, Obras/Saevir e Finanças.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

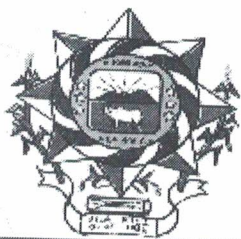
3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

AVENIDA BRASIL, Nº 2.000, BAIRRO BELA VISTA, PALACIO ARAGUAIA
VILA RICA/MT CEP: 78.645-000 FONE/FAX: (66) 3554 1107

E-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br

Site: www.vilaricamt.com.br



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Processo BD 2021/21
Fls nº 026
Visto: vagner

LOTES	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1	05	Und	Motor tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar potência mínima (gasolina) 12,2cv (7.500 rpm) potencia (etanol) 12,4cv (7.500 rpm) torque (gasolina) 1,3 kgf.m (6.000 rpm) torque (etanol) 1,3 kgf.m (6.000 rpm) cilindros 1 cilindrada 149cc diâmetro x curso 57,3 mm x 57,9mm taxa de compressão 9,6:1alimentação injeção eletrônica tipo de combustível gasolina/etanol suspensão dianteira garfo telescópico suspensão traseira balança traseira tipo monocross com link curso da suspensão dianteira 180mm (suspensão) / 180mm (roda). Curso da suspensão traseira 61mm (suspensão) / 160mm (roda). Sistema de transmissão sincronizada, 5 velocidades transmissão final corrente embreagem multi-disco úmida sistema de freios ABS freio dianteiro disco hidráulico com sistema anti bloqueio do freio dianteiro 245mm (externo) freio traseiro disco hidráulico do freio traseiro 203mm (externo) pneu dianteiro METZELER TOURANCE 90/90-19 M/C (52P) pneu traseiro METZELER TOURANCE 110/90-17 M/C (60P) tipo de chassi berço semi-duplo distância entre eixos 1350mm altura do assento 845mm capacidade do tanque (reserva) 12L (3L) peso líquido 134kg comprimento x largura x altura 2050mm x 830mm x 1160 mm altura mínima do solo 235mm. Motocicleta possui 03 anos de garantia, revisões são feitas a cada 5.000km, troca de óleos são feitas a cada 5.000km. Garantia de 03 anos independente de quilometragem	YAMAHA CROSSER 150 Z ABS	18.950,00	94.750,00
2	07	Und	Motor tipo SOHC, 2 válvulas, 4 tempos, refrigeração a ar potência mínima (gasolina) 12,2cv (7.500 rpm) potência mínima (etanol) 12,4cv (7.500 rpm) torque (gasolina) 1,3 kgf.m (5.500 rpm) torque (etanol) 1,3 kgf.m (5.500rpm) cilindros 1 cilindrada 149cc diâmetro x curso 57,3 mm x 57,9mm taxa de compressão 9,6:1 alimentação injeção	YAMAHA FACTOR 150 ED UBS	15.950,00	111.650,00



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



		eletrônica tipo de combustível gasolina/etanol suspensão dianteira garfo telescópico suspensão traseira balança traseira curso da suspensão dianteira 120mm (suspensão) / 120mm (roda). Curso da suspensão traseira 92mm (suspensão) / 111mm (roda). Sistema de transmissão sincronizada, 5 velocidades transmissão final corrente embreagem multi-disco úmida sistema de freios ABS freio dianteiro disco hidráulico do freio dianteiro 245mm (externo) freio traseiro tambor mecânico do freio traseiro 130mm comprimento x largura x altura 2015mm x 735mm x 1095mm altura mínima do solo 175mm, pneu dianteiro metzeler/me street 2,75- 18m/c (42p) pneu metzeler/me street 90/90- 18m/c (57p) tipo de chassi diamante, peso líquido 127kg capacidade do tanque (reserva) 15,7l (2,2l), distância entre eixos 1325 mm altura do assento 785 mm. Motocicleta possui 03 anos de garantia, revisões são feitas a cada 5.000km, troca de óleos são feitas a cada 5.000km. Garantia de 03 anos independente de quilometragem.			Processo DD <u>28</u> FJA nº <u>027</u> Visto: <u>vague</u>	
					TOTAL	206.400,00

VALOR TOTAL R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais)

VALOR TOTAL R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil, quatrocentos reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

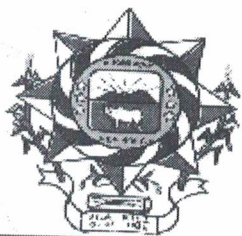
- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio do veículo, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 5.2 Os veículos deverão ser entregues no Município de Vila Rica, no Paço Municipal, com as despesas de carga e descarga correndo por conta da contratada.
- 5.3 O prazo de entrega dos veículos será de até **45 (quarenta e cinco)** dias à contar da assinatura do Contrato.
- 5.4 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega do veículo, a licitante contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- 5.5 Vencido o prazo inicial, sem que os veículos requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do órgão gerenciador da ata.
- 5.6 A entrega dos veículos deverá vir acompanhada da respectiva nota fiscal. Caso isso não ocorra o pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 5.7 as motocicletas deverão ser entregues documentados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT e as despesas que venham decorrer fica por conta da contratada.
- 5.8 Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital do Órgão gerenciador da ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.
- 5.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à entrega dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12 A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais; exime-se o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.15 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dessa contratação correrão por conta exclusivos da contratada.
- 5.16 A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



5.17 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros. *Processo nº 028.21*
Fil nº 029
Visto: Wagner

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

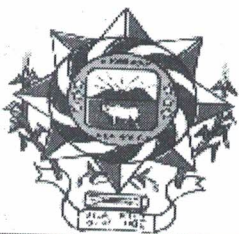
- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As dotações serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.
- 9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da sua reapresentação.

Processo DD 28/21
Fls nº 02
Data 12/08/21
Visto: [assinatura]

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

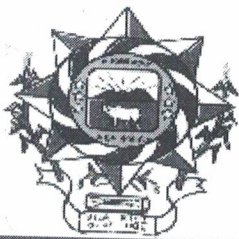
10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação / Advertência;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Processo BD 28/21
Fls nº 031
Visto: vergu

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 033/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 16 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

VALDINEY
EPIFANIO DE
SOUZA:795240289
72
Assinado de forma digital
por VALDINEY EPIFANIO
DE SOUZA:79524028972
Dados: 2021.07.16
15:40:33 -04'00'
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
C.P.F.: 795.240.289-72
R.G.: 56142924 SSP/PR
Contratada